



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

RESOLUÇÃO Nº 5, DE 28 DE MAIO DE 1847.

Dispõe sobre a data de Instalação da Assembleia
Legislativa Provincial.
Ementa inserida pelo IMPL.

O Doutor João Crispiniano Soares, Presidente da Provincia de Mato Grosso: Faço saber á todos os seus Habitantes, que a Assembleia Legislativa Provincial Decretou, e eu Sanccionei a Resolução seguinte.

Artigo 1º. A installação da Assembleia Legislativa Provincial terá lugar no dia 3 de Maio dos annos venturos.

Art. 2º. Ficão revogadas as Leis Provincial numero 15 de 26 de Agosto de 1835 na parte em que se oppoem a presente, e todas as mais disposições em contrario.

Mando por tanto á todas as Auctoridades, a quem o conhecimento e execução da referida Resolução pertencer, que a cumprão, e fação cumprir tão inteiramente, como nella se contém. O Secretario desta Provincia a faça imprimir, publicar, e correr. Palacio do Governo de Mato Grosso aos vinte e oito de Maio de mil oitocentos e quarenta e sete, vigesimo sexto da Independencia, e do Imperio.

Dr. João Crispiniano Soares

Resolução da Assembleia Legislativa Provincial que Vossa Excellencia Houve por bem Sanccionar, designando o dia 3 de Maio dos annos venturos, para a installação da mesma Assembleia em suas reuniões ordinarias, como acima se declara.

Para Vossa Excellencia vêr.

Francisco Vieira de Barros Junior a fez.

Foi sellada e publicada a presente Resolução nesta Secretaria do Governo de Mato Grosso aos 28 de Maio de 1847.

O Secretario interino do Governo,
Silverio Antunes de Souza

Reg.^{da} af.¹⁵⁵. v. do L.º 2º de Leis. Secretaria do Governo de Mato Grosso, 28 de Maio de 1847.

Domingos Dias da Costa